

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2010

Pelo presente instrumento de Convênio que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ROLAND TRENTINI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.111.142-9 SSP/MT e CPF nº 253.444.200-72, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, nº 1030, Bairro Centro, cidade de Alto Garças/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado o **CENTRO JUVENIL PADRE AGOSTINI – (CEJUPA)**, portador do CGC/MF 02.327.266/000-79, entidade filantrópica, devidamente inscrita e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº. 141 em 09 de outubro de 1998, com sede em Alto Garças, doravante denominado **CONVENIADO**, dentro das seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O **CONVENIADO** prestará a **CONVENENTE**, serviços de atendimento integral às crianças e adolescentes com vulnerabilidade e risco social, com diversas atividades de trabalhos manuais, como bordados em geral, pintura em tecido, crochê, além das oficinas de formação moral, capoeira, teatro, música e informática, visando, dessa forma, a inclusão social, o desenvolvimento harmônico das faculdades físicas, cristã e moral da clientela carente do município.

Cláusula Segunda – Da Execução dos Serviços/Prazo.

O **CONVENIADO** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONVENENTE**, de acordo com a cláusula primeira e de conformidade com o calendário escolar para o corrente ano letivo do seu planejamento administrativo, técnico, didático e pedagógico a partir de 06 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010, que será renovado automaticamente se não houver manifestação em contrário de quaisquer das partes, cumpridas as demais cláusulas e condições deste Convênio.

Parágrafo Único – O CONVENIADO se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONVENENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório a cada mês.

Cláusula Terceira – Do Pagamento

O **CONVENIADO** receberá da **CONVENENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais), dividida em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 15.990,00 (quinze mil novecentos e noventa reais), referentes aos meses de maio/2010 a dezembro/2010, a serem repassados até o dia

15 do mês subsequente, mediante atestado de regularidade fornecido pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Convênio ficarão subordinadas a seguinte dotação:

Órgão - 08: Secretaria municipal de Promoção Social
Unidade - 02: Fundo municipal de assistência social
Proj. Ativ. - 2.065: Manutenção do Centro Juvenil Padre Agostini – Cejupa.
Elem. Desp. - 3.3.50.43.00.00.00.00: Subvenções Sociais

Cláusula Quinta – Dos Encargos

As despesas relativas aos encargos sociais devidos, decorrentes do presente, serão de responsabilidade do **CONVENIADO**.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Convênio, será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

Cláusula Sétima – Do Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Garças/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e conveniados, mandaram digitar o presente que vai devidamente assinado, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 06 de maio de 2010.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal
Convenente

CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini
Conveniado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: